



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

09

/2025, Data 09/2025

Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <i>34309/2025</i>	
Recebido em:	<i>28.10.2025</i>
Horário:	<i>17:59</i> horas
Rubrica:	<i>Reis</i>

**INSERE DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICA À RESOLUÇÃO Nº 343,
DE 28 DE JULHO DE 2005, QUE
REGULAMENTA A LEI Nº 2.710, DE 14
DE JULHO DE 2005, QUE CONCEDE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, faz saber que o Plenária aprova e o Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 4º da Resolução nº 343, de 28 de julho 2005, que regulamenta a Lei nº 2.710, de 14 de julho de 2005, que concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, vigorando com os seguintes textos:

Art. 4º (.....)

§ 3º Para o mês de dezembro de cada exercício financeiro, o Presidente da Câmara Municipal efetuará o pagamento do valor em dobro do previsto no caput deste artigo para o auxílio alimentação, conforme autorizado em lei.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo somente será aplicado no mês de dezembro de cada exercício financeiro, vedado o pagamento em dobro nos demais meses do ano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leg. 2º

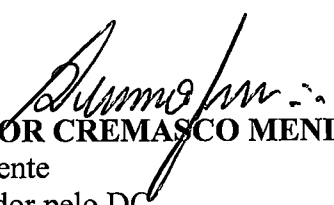
[Signature]

[Signature]



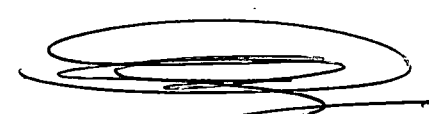
Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 28 de outubro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA

Presidente

Vereador pelo DC


FELIPE BARBOSA DOS SANTOS

Vice-Presidente

Vereador pelo PSB


JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS

Primeiro Secretário

Vereador pelo PRB


REGINA TOSTA MACHADO

Segunda Secretária

Vereadora pelo PV



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos, anexo à presente justificativa, para apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste Poder Legislativo, o projeto de resolução que acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 4º da Resolução nº 343, de 28 de julho 2005, que regulamenta a Lei nº 2.710, de 14 de julho de 2005, que concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A iniciativa tem fundamento no art. 16 da Lei Orgânica do Município, de competência da Mesa Diretora, e observado o princípio da separação dos poderes previsto no texto do art. 2º da Constituição Federal, reproduzido no art. 8º da Lei Orgânica.

Encontra-se fundamentado também no art. 18, V, da Lei Orgânica, pela competência privativa ou exclusiva da Câmara Municipal de editar Resoluções e Decretos Legislativos.

As normas de indenização não se enquadram em ganhos habituais, pois objetivam indenizar gastos que ocorrem em face das necessidades em deslocamentos, alimentos, dentre outros dessa natureza.

A proposição objetiva conceder uma perspectiva melhor de um período em que os servidores possuem maiores gastos em decorrência do fim do ano, em que envolve maior consumo em restaurantes, supermercados e outros estabelecimentos que fornecem comidas e alimentos diversos.

É facilmente perceptível o aumento de consumo de período, até mesmo pelas peculiaridades e tipicidades de alimentos ou produtos comestíveis, inclusive acarretando aumento em preços pela procura pelos consumidores, aumentando preços e a demanda.

Somando-se aos fatores, no período também há um aumento de consumo de alimentos e produtos comestíveis, de forma significativa, pelo período do ano, característico de diversidades de consumo e alta procura pelos consumidores do Município.

Sendo assim, aguardamos o pronto acolhimento da proposição.

É a justificativa.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 28 de outubro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA

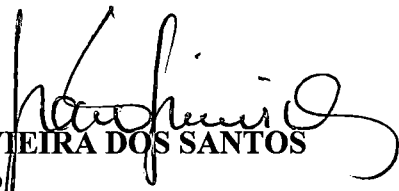
Presidente

Vereador pelo DC


FELIPE BARBOSA DOS SANTOS

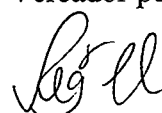
Vice-Presidente

Vereador pelo PSB


JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS

Primeiro Secretário

Vereador pelo PRB


REGINA TOSTA MACHADO

Segunda Secretária

Vereadora pelo PV